D E C R E T O Nº 2 9 0 3/2 0 1 1

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de área necessária à abertura de rua pública.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 5º, letra "i", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c. artigo 6º, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Mirandópolis, SP, de 05 de abril de 1990;

D E C R E T A

Artigo 1º) - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada pelo Município de Mirandópolis, por via amigável ou judicial, uma área de terras, constante de parte do Lote 10, da Quadra M, situada no Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, neste Município, a ser destacada de área maior (lote 10), objeto da Matrícula nº 2.407, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, de propriedade de Aparecida Avanço Benitte e Outros, ou de quem de direito, necessária a abertura de rua pública.

Artigo 2º) - A área de terreno referida no artigo anterior, assinalada no Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, assim se descreve e confronta:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P22, deste, segue confrontando com o lote de Manoel Franco, com o seguinte azimute e distância: 347º15'22" e 101,070 metros até o vértice P23, deste, segue confrontando com o lote de Jorge Koike, com o seguinte azimute e distância: 267º45'41" e 10,253 metros até o vértice P24, deste, segue confrontando com a área remanescente de Aparecida Avanço Benitte e outros, com a seguinte azimute e distância: 166º55'58" e 103,597 metros até o vértice P27, deste, segue confrontando com a Rua Deusdete Leite de Almeida, com o seguinte azimute e distância: 73º18'10" e 9,519 metros até o vértice P22, ponto inicial da descrição deste perímetro", perfazendo, assim, uma área de 1.001,00 metros quadrados, a ser desapropriada.

Artigo 3º) - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de imediata imissão de posse.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 21 de Outubro de 2011.

José Antônio Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado e registrado nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

Maria Ines Molina Martins Buzo
- Diretora Geral -